

Declararamos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.  
Santa Helena de Goiás, 30/11/07

Prefeitura de  
**SANTA HELENA**  
Amor no trabalho

Juliezer Almeida da Silva  
Assessor da Secretaria Municipal de Saúde e Fazenda

**LEI Nº 2404/2007**

SANTA HELENA, 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera dispositivos e Anexo Único da Lei nº 2.398/2007 de 11 de outubro de 2007 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei 2.398/2007 de 11 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária os seguintes cargos a nível superior, com quantitativos, carga horária semanal e vencimentos abaixo discriminados:*

*..."*

Art. 2º O *caput* do artigo 2º da Lei 2.398/2007 de 11 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 2º Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária os seguintes cargos a nível médio, com quantitativos, carga horária semanal e vencimentos abaixo discriminados:*

*..."*

Art. 3º O artigo 4º da Lei 2.398/2007 de 11 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 4º O valor do plantão de que trata alguns cargos constantes do art. 1º será deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde e estabelecido por ato do Executivo."*

Art. 4º O Anexo Único, da Lei 2.398/2007 de 11 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para controle público.  
Santa Helena de Goiás, 30/11/07

Prefeitura de  
**SANTA HELENA**  
Amor no trabalho

"ANEXO ÚNICO

*Juliezer Almeida da Silva*  
Assessor da Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda

DAS ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA OS CARGOS,  
DENTRE OUTRAS INERENTES:

**NÍVEL SUPERIOR**

**ENFERMEIRO**

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

- I- Elaborar planos de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes doentes;
- II- Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- III - Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes;
- IV - Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
- V - Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
- VI - Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;
- VII - Supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo;
- VIII - Coordenar as atividades de vacinação;
- IX - Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas;
- X - Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário;
- XI - Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como colaborar na avaliação de qualidade destes;
- XII - Planejar e/ou participar dos programas de treinamento de serviço, principalmente do pessoal de enfermagem;

Prefeitura de  
**SANTA HELENA**  
Amor ao trabalho

Juliezer Almeida da Silva  
Assessor de Adm. e Fazenda

- XIII - Participar do planejamento e das atividades assistenciais integradas à saúde individual e de grupos particularmente aqueles prioritários e de alto risco;
- XIV - Desenvolver o registro dos procedimentos realizados, bem como o de dados estatísticos;
- XV - Executar outras atribuições afins;
- XVI - Apoiar e supervisionar o trabalho das ACS e auxiliares de enfermagem;
- XVII - Discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que o legitimam;
- XVIII - Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;
- XIX - Desenvolver suas atividades na unidade de saúde, junto a equipe de profissionais, e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho das ACS;
- XX - Assistir às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem;
- XXI - executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador e ao idoso;
- XXII - desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;
- XXIII - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;
- XXIV - promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável.

### MÉDICO USF

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO COMPLETA EM MEDICINA + REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

- I- Atender a todos os componentes das famílias, independente de sexo e idade;
- II- Inserir-se no contexto biopsicossocial da pessoa;
- III- Não restringir sua atuação estritamente a problemas de saúde rigorosamente definidos;
- IV- Realizar ações enquanto os indivíduos estiverem saudáveis;
- V- Procurar compreender a doenças em seu contexto pessoal, familiar e social;

Santa Helena de Goiás, 30/11/07

Prefeitura de  
**SANTA HELENA**  
Amor no trabalho

Juliezer Almeida da Silva  
Assessor da Secretária Municipal de Adm. e Fazenda

- VI- Promover a convivência contínua para a resolução dos problemas e manutenção da saúde dos indivíduos;
- VII- Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- VIII- Valorizar a relação médico/paciente e médico/família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- IX- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- X- Empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis quer venham as consultas ou não;
- XI- Executar as ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- XII- Executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também, atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
- XIII- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- XIV- Discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam;
- XV- Participar do processo de trabalho das unidades de Saúde da família;
- XVI- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.
- XVII- Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde por meio de um sistema de referencia e contra referencia;
- XVIII- Indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, verificar e atestar óbitos;
- XIX- Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde e quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros);
- XX- Contribuir e participar das atividades de evolução permanente dos ACS, auxiliares de enfermagem, ACD e THD;
- XXI- Participar de gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;
- XXII- Executar outras tarefas afins.

Santa Helena de Goiás, 30, 11, 07

Prefeitura de  
**SANTA HELENA**  
Amor ao trabalho

Juliezer Almeida da Silva  
Assessor da Secretaria Municipal de Administração

### NUTRICIONISTA

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

- I- Planejar, orientar e elaborar cardápio, baseando-se na aceitação do alimento oferecendo refeições balanceadas para cada paciente em razão de cirurgia de mastectomia sofrida;
- II- Elaborar planos de atendimento;
- III- Executar tarefas complementares ao tratamento especializado;
- IV- Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados para elaboração de boletins estatísticos;
- V- Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição, elaborar e/ou participar de estudos dietéticos de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição;
- VI- Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e Unidade de Saúde;
- VII- Participar de programas de educação e vigilância em saúde;
- VIII- Executar outras atividades, determinadas pela chefia, relacionadas à sua função;
- IX- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

### BIÓLOGO

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA + REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

- I- Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar para controlá-las;
- II- Desenvolver atividades de pesquisa em ciências biológicas e elaborar projetos; coletar, tratar e analisar material biológico;
- III- Tratar da higiene coletiva e individual do saneamento básico de imunologia, tóxicos, helmintos e parasitológicos (tênia, ascáres e esquistossomose).
- IV- Desenvolver ações de combate à dengue, com realização de captura de larvas, tratamento e eliminação de criadouros;
- V- Executar tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico;
- VI- Encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos;

- VII- Orientar a comunidade na prevenção de doenças;
- VIII- Realizar pesquisa larvária em imóveis para o levantamento de índices e descobrimentos de focos, armadilhas e pontos estratégicos nas áreas não infestadas;
- IX- Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor, atuando conforme normas e diretrizes da Coordenação Municipal em cumprimento às determinações do Ministério da Saúde, quando necessário, em programas especiais, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- X- Executar outras tarefas afins.

### CIRURGIÃO DENTISTA I e II

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

- I- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- II- Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- III- Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade;
- IV- Encaminhar e orientar os usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o seguimento do tratamento;
- V- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e prevenção de doenças bucais;
- VI- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- VII- Contribuir e participar das atividades de educação Permanente do THC, ACD e PSF;
- VIII- Realizar supervisão técnica do THC e ACD;
- IX- Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade da Saúde;
- X- Realizar palestras conforme necessidade;

Santa Helena de Goiás, 30/11/07

Prefeitura de  
**SANTA HELENA**  
Amor ao trabalho

Juliezer Almeida  
Assessor(a) Secret. de Adm. e Fazend.

- XI- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- XII- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

**FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - II**  
**(ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, CIRURGIÃO**  
**DENTISTA, BIÓLOGO E NUTRICIONISTA)**

**Habilitação exigida:**

**FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - II (ENFERMEIRO):** GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - II (FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO):** GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA/BIOQUÍMICA + REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - II (CIRURGIÃO DENTISTA):** GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - II (BIÓLOGO):** GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA + REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - II (NUTRICIONISTA):** GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

- I- Fiscalização na área de vigilância sanitária e orientação técnica;
- II- Fiscalização em locais e estabelecimentos na sua área específica;
- III- Aplicação de legislação pertinente à área de vigilância sanitária;
- IV- Proposição de medidas corretivas de saúde pública às unidades de saúde;
- V- Elaboração de relatórios técnicos;
- VI- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

**FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO**

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA-BIOQUÍMICA + REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.  
Santa Helena de Goiás, 30/11/07

Prefeitura de  
**SANTA HELENA**  
Amor ao trabalho

Juliezer Almeida da Silva  
Assessor(a) Municipal de Administração e Fazenda

- I - Desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas farmacopéicas;
- II - Assessoramento e responsabilidade técnica em inspeção da qualidade, análise prévia, análise de controle e análise de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar ou capazes de determinar dependência física ou psíquica; programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pela dispensa de medicamento e/ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéia;
- III - Elaborar laudos técnicos para verificação de perdas decorrentes da destruição ou inutilização de produtos farmacêuticos deteriorados com vigência prescrita;
- IV - Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais, integrado à equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- V - Executar outras atividades correlatas.

#### ASSISTENTE SOCIAL

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL + REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

- I- Desenvolver atividades de educação e vigilância em saúde;
- II- Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do sistema único de saúde do município;
- III- Visitas domiciliares: estudo social, econômico e cultural;
- IV- Visitas hospitalares: abordagem psicossocial;
- V- Estudo social: composição familiar;
- VI- Efetivação do direito à cidadania;
- VII- Treinamento de ACS;
- VIII- Educação em saúde;
- IX- Estudo de caso;
- X- Abordagem: conhecer fatores determinantes do processo saúde doença;
- XI- Composição familiar: compreender as relações familiares;
- XII- Identificar situações de risco social;



- XIII- Encaminhar serviços de maior complexidade na área da saúde (consultas, exames, cirurgias);
- XIV- Realizar ações educativas em saúde para comunidade;
- XV- Realizar busca ativa de pacientes, cujos exames tenham alterações;
- XVI- Prestar informações de benefícios tais como: INSS, CAT, DPVAT, LOAS, ECA, BPC;
- XVII- Fortalecer ações de saúde no município;
- XVIII- Proporcionar acesso e informações aos usuários do SUS;
- XIX- Coordenar e avaliar programas na área de saúde;
- XX- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

### FISIOTERAPEUTA I

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

- I- Avaliar o nível das disfunções físico funcionais de pacientes e acidentados, realizando testes apropriados, para emitir diagnósticos fisioterápicos;
- II- Planejar e executar a terapêutica fisioterápica nos pacientes;
- III- Proceder a reavaliação sistemático dos pacientes em tratamento, objetivando o reajuste das condutas adotadas em função da evolução do caso;
- IV- Programar prescrever e orientar a utilização dos recursos fisioterápicos para correção de desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovasculares, bem como para preparação de condicionamento de pré e pós parto;
- V- Requisitar exames complementares, quando necessário;
- VI- Orientar os familiares sobre as cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar;
- VII- Participar dos atendimentos de emergência e nas atividades terapêuticas intensivas;
- VIII- Indicar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;

- IX- Manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica;
- X- Interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido e prestar ou buscar auxílio técnico ou científico;
- XI - Executar outras atribuições afins.

## FISIOTERAPEUTA II

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA + ESPECIALIDADE EM EQUOTERAPIA + REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

### Atribuições:

- I- Avaliar o nível das disfunções físico funcional de pacientes e acidentados, realizando testes apropriados, para emitir diagnósticos fisioterápicos-equoterápicos;
- II- Planejar e executar a terapêutica fisioterápica-equoterápica nos pacientes;
- III- Proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, objetivando o reajuste das condutas adotadas em função da evolução do caso;
- IV- Programar, prescrever, orientar e acompanhar a utilização dos recursos fisioterápicos-equoterápicos.
- V- Requisitar exames complementares, quando necessário;
- VI- Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento;
- VII- Manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica;
- VIII- Interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido e prestar ou buscar auxílio técnico ou científico;
- IX- Executar outras atribuições afins da equoterapia realizadas na prática de atividades equestres e técnicas de equitação para a recuperação e reeducação motora e mental.

## FONOAUDIÓLOGO

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

Santa Helena de Goiás, 30/11/07

Prefeitura de  
**SANTA HELENA**  
Amor ao trabalho

Juliezer Almeida da Silva  
Assessor da Secretaria Municipal de Saúde e Fazenda

**Atribuições:**

- I- Atuar em pesquisas de prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica, na área da comunicação oral e escrita, voz, audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e da voz;
- II- Prestar assistência fonoaudiológica domiciliar;
- III- Trabalhar nos distúrbios de linguagem, fala e da voz decorrentes de fatores neurológicos psicológicos e sócio-ambientais e demais desvios fonológicos e atividades correlatas;
- IV- Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de treinamento ou terapêutico;
- V- Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;
- VI- Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente.
- VII- Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- VIII- Promover a reintegração dos pacientes e família e a outros grupos sociais;
- IX- Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos e especialistas, odontológicos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes;
- X- Executar outras atribuições afins.

**MÉDICO RADIOLOGISTA**

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA C/ REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

- I- Orientar e supervisionar os técnicos em radiologia na execução de exames;
- II- Analisar qualidade dos exames realizados;
- III- Interpretar os exames e emitir laudos de radiologia;
- IV- Zelar pelos equipamentos do serviço de radiologia;

Santa Helena de Goiás, 30/11/07

Prefeitura de  
**SANTA HELENA**  
Amor ao Trabalho

Juliezer Almeida da Silva  
Assessor da Secretaria Municipal de Saúde

- V- Zelar pelo bom atendimento e bem estar dos pacientes atendidos no serviço de radiologia;
- VI- Inteirar-se das ações recebidas pelo paciente, nas diferentes áreas de atendimento com o fim de prestar assistência médica integral, assessorar os supervisores hierárquicos e os demais elementos da equipe de saúde, em assuntos relacionados com sua área de atuação;
- VII- Executar outras tarefas afins.

### MÉDICO ANESTESISTA

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIDADE EM ANESTESIA C/ REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

- I- Examinar e auxiliar o paciente;
- II- Prescrever a medicação pré-anestésica;
- III- Requisitar exames subsidiários, quando necessário;
- IV- Aplicar anestésias gerais e parciais;
- V- Fazer acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato;
- VI- Instala respiração auxiliada e controlada;
- VII- Orienta a equipe multiprofissional na anestesia ventilatória aos pacientes internados;
- VIII- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;
- IX- Participar de projetos de treinamento e programas educativos;
- X- Cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;
- XI- Propor normas e rotinas relativas à sua área de competência, mantém atualizados os registros das ações de sua competência;
- XII- Fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência;
- XIII- Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde;
- XIV- Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

### MÉDICO PLANTONISTA

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO COMPLETA EM MEDICINA C/ REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

- I - Realizar consultas médicas e prescrever tratamentos;

Santa Helena de Goiás, 30/11/07

Prefeitura de  
**SANTA HELENA**  
Amor ao trabalho

Juliezer Almeida da Silva  
Assessor da Secretaria Mun. de Adm. e Fazenda

II - Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva, curativa e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes e da comunidade;

III - Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico;

IV - Ter conhecimento sobre normas, rotinas, objetivos e definições das atividades desenvolvidas nas U.B.S;

V - Desenvolver atividades assistenciais de pronto-atendimento, devendo reconhecer os casos de urgência-emergência que exijam atenção especializada ou de Pronto Socorro;

VI - Desenvolver atividades criando todas as condições para atingir a maior resolutividade possível;

VII - Ter conhecimento do fluxograma de pacientes atendidos que requeiram encaminhamentos e/ou utilização do serviço de ambulância para remoção;

VIII - Promover contatos com as Instituições que deverão dar seguimento às consultas que exijam atenção especializada e de emergência;

IX - Adotar como obrigação que nos impedimentos de qualquer ordem para assumir o plantão ou ausentar-se do mesmo, deverá ser indicado o substituto legal com prévia comunicação ao responsável pela equipe;

X - Executar tarefas inerentes à sua área de competência.

### MÉDICO OFTALMOLOGISTA

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIDADE EM OFTALMOLOGIA C/ REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

I – Executar as atribuições inerentes a médico oftalmologista, efetuando avaliação oftalmológica de pacientes, detectando alergias, infecções e outras doenças do globo ocular;

II – Avaliar e tratar as deficiências de visão;

III – Executar tarefas inerentes à sua área de competência.

### MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIDADE EM OTORRINOLARINGOLOGIA C/ REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

I – Executar as atribuições inerentes ao médico otorrinolaringologista;

II – Realizar atendimento ambulatorial aos pacientes, na sua área de atuação;

III – Investigar os casos com suspeita de surdez, efetuar exames específicos dessa área da medicina;

Santa Helena de Goiás, 30/11/07

Prefeitura de  
**SANTA HELENA**  
Amor ao Trabalho

*Helizete Aparecida da Silva*  
Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda

- IV - Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos para recuperar ou melhorar as funções destes órgãos;
- V - Realizar testes nos pacientes a fim de avaliar e tratar as patologias otorrinolaringológicas.

**MÉDICO CARDIOLOGISTA**

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA C/ REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

- I - Ministrando atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares;
- II - Interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas e vectocardiogramas, radiografias, radioscopias do coração e vasos de base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia;
- III - Realizar estudos e investigações no campo cardiológico;
- IV - Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas e prescrever tratamento médico;
- V - Participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas inerentes à sua área de atuação.

**MÉDICO NEUROLOGISTA**

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIDADE EM NEUROLOGIA C/ REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

- I - Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente;
- II - Emitir laudos e pareceres;
- III - Desenvolver ações de saúde coletiva;
- IV - Participar de processos educativos e de vigilância em saúde;
- V - Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva na sua área de atuação;
- VI - Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde;

Santa Helena de Goiás, 30/11/07

Prefeitura de  
**SANTA HELENA**  
Amor ao trabalho

Juliezer Almeida da Silva  
Assessor de Adm. e Fazenda

VII - Participar de todos os atos pertinentes à Medicina e preservar e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina, outras atividades correlatas.

### MÉDICO UROLOGISTA

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIDADE EM UROLOGIA C/ REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

- I- Dentro da respectiva especialidade o profissional médico deverá realizar consultas, ações previstas na programação da Secretaria Municipal de Saúde, registrar os dados no prontuário, anotando e queixa a anamnese, exame físico, exames complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada;
- II- Inteirar-se das ações recebidas pelo paciente, nas diferentes áreas de atendimento com o fim de prestar assistência médica integral, assessorar os supervisores hierárquicos e os demais elementos da equipe de saúde, em assuntos relacionados com sua área de atuação;
- III- Substituir colegas, quando necessário e por determinação dos superiores hierárquicos;
- IV- Responsabilizar-se pelas informações constantes das guias de encaminhamento;
- V- Manter-se informado sobre medicamentos disponíveis na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, realizar diagnósticos, tratamentos e prevenção. Executar outras tarefas afins.

### PSIQUIATRA - I

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA C/ REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

- I - Realizar observações clínico-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico correspondente, com diagnóstico e indicação terapêutica;
- II - Fornecer pareceres psiquiátricos requisitados pela Justiça;
- III - Ministrar tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes, inclusive dos internados;
- IV - Manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios;
- V - Executar as atribuições inerentes à sua área de atuação.

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás, 30/11/07

Prefeitura de  
**SANTA HELENA**  
Amor ao trabalho

Juliezer Almeida da Silva  
Assessor de Saúde - Tur. de adm. e Expediente

## PSIQUIATRA - II

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA (ÁREA PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA) C/ REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

### Atribuições:

- I – Prestar atendimento médico-psiquiátrico à criança e ao adolescente, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário;
- II – Realizar observações clínico-psiquiátricas em crianças e adolescentes e elaborar o laudo psiquiátrico correspondente, com diagnóstico e indicação terapêutica;
- III - Fornecer pareceres psiquiátricos requisitados pela Justiça;
- IV – Manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios;
- V– Identificar e prescrever tratamento nos casos de transtornos psiquiátricos, inclusive dos transtornos de conduta e mistos de conduta e emoção (infância e adolescência);
- VI – Executar as atribuições inerentes à sua área de atuação.

## MÉDICO ORTOPEDISTA

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA C/ REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

### Atribuições:

- I -Dentro da respectiva especialidade o profissional médico deverá realizar consultas, ações previstas na programação da Secretaria Municipal de Saúde, registrar os dados no prontuário, anotando e queixa a anamnese, exame físico, exames complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada;
- II - Inteirar-se das ações recebidas pelo paciente, nas diferentes áreas de atendimento com o fim de prestar assistência médica integral, assessorar os supervisores hierárquicos e os demais elementos da equipe de saúde, em assuntos relacionados com sua área de atuação;
- III - Responsabilizar-se pelas informações constantes das guias de encaminhamento;
- IV - Manter-se informado sobre medicamentos disponíveis na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, realizar diagnósticos, tratamentos e prevenção;

Santa Helena de Goiás, 30/11/07

Prefeitura de  
**SANTA HELENA**  
Amor ao Trabalho

V - Executar as atribuições inerentes à sua área de atuação.

  
Juliezey Almeida da Silva  
Assessor do Secretário Mun. de Agm e Fazenda

### MÉDICO PEDIATRA

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA C/ REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

- I - Examinar os pacientes internados e em observação, avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico, avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes, estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação e tratamento, prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata;
- II - Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência;
- III - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;
- IV - Participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas;
- V - Propor normas e rotinas relativas à sua área de competência;
- VI - Manter atualizados os equipamentos necessários à sua área de competência;
- VII - Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde;
- VIII - Atender a crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral;
- IX - Realizar consulta clínica pediátrica;
- X - Realizar a avaliação do crescimento e desenvolvimento da criança;
- XI - Solicitar exames complementares ao diagnóstico;
- XII - Prestar atendimento médico-pediátrico a nível ambulatorial;
- XIII - Fazer encaminhamento para internamento ou transferência;
- XIV - Notificar os casos de baixo peso e estatura, desnutrição ou doenças de notificação compulsória;
- XV - Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Declaramos para os devidos fins que este documento foi afixado hoje no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

Santa Helena de Goiás, 30/11/07

Prefeitura de  
**SANTA HELENA**  
Amor ao trabalho

Juliezer Almeida da Silva  
Assessor da Secretaria Municipal de Agri. e Pecuária

### MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIDADE EM CIRURGIA GERAL C/ REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

- I – Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função de medicina, objetivando uma eficiente assistência à saúde pública;
- II – executar as atribuições compatíveis com a natureza da especialidade;
- III – Outras atribuições inerentes ao cargo.

### MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

**Habilitação exigida:** GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIDADE EM ENDOCRINOLOGIA C/ REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE

**Atribuições:**

- I - Dentro da respectiva especialidade o profissional médico deverá realizar consultas;
- II - Ações previstas na programação da Secretaria Municipal de Saúde, registrar os dados no prontuário, anotando e queixa a anamnese, exame físico, exames complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada;
- III Intear-se das ações recebidas pelo paciente, nas diferentes áreas de atendimento com o fim de prestar assistência médica integral, assessorar os supervisores hierárquicos e os demais elementos da equipe de saúde, em assuntos relacionados com sua área de atuação;
- IV - Responsabilizar-se pelas informações constantes das guias de encaminhamento;
- V - Manter-se informado sobre medicamentos disponíveis na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, realizar diagnósticos, tratamentos e prevenção; Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

### NÍVEL MÉDIO

#### AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD

**Habilitação exigida:** ENSINO MÉDIO COMPLETO + DIPLOMA DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO + REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE.

**Atribuições:**



Prefeitura de  
**SANTA HELENA**  
Amor ao trabalho

Juliezer Almeida da Silva  
Assessor da Secretaria Municipal de Saúde e Fazenda

- V - Fazer a demonstração de técnicas de escovação, prevenção da cárie dental através da aplicação de flúor e de outros métodos e produtos;
- VI - Detectar a existência de placa bacteriana e inductos, bem como executar a sua remoção;
- VII - Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos Atendentes de Consultório Dentário;
- VIII - Fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais;
- IX - Realizar profilaxia das doenças buco-dentais;
- X - Inserir, condensar, esculpir e polir substâncias restauradoras;
- XI - Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos odontológicos;
- XII - Remover suturas de cirurgias odontológicas;
- XIII- Preparar moldeiras e modelos.

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM - I

**Habilitação exigida:** ENSINO MÉDIO COMPLETO + DIPLOMA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM + REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE.

**Atribuições:**

- I- Desenvolver ações na U.S, hospital e no domicílio/comunidade;
- II- Desempenhar atividades específicas da profissão;
- III- Executar segundo suas qualificações profissionais, procedimentos nas áreas de atenção à saúde à criança, adolescente, mulheres, trabalhador adulto e ao idoso;
- IV- Ajudar no controle de doenças crônico-degenerativa, infecto-contagiosa, tuberculose e hanseníase;
- V- Participar de discussões e organizações do processo de trabalho em unidades de saúde;
- VI- Colaborar com o enfermeiro na elaboração do plano de atendimento a ser prestado pela equipe de enfermagem, aos pacientes sob supervisão do Enfermeiro;
- VII- Colaborar em atividades preventivas e de educação sanitárias, individualmente ou a grupos comunitários;
- VIII- Observar e registrar sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, colher material para exames de laboratório e ministrar medicamentos;
- IX- Colaborar e participar das atividades de vacinação;
- X- Executar outras tarefas inerentes ao cargo;

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - II**

**Habilitação exigida:** ENSINO MÉDIO COMPLETO + DIPLOMA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM + REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE.

**Atribuições:**

- I - Exercer atividades técnicas nas funções de enfermagem, orientando e assistindo os pacientes, desenvolvendo programas curativos, educativos e preventivos, objetivando a melhoria da saúde da população no ambiente hospitalar.
- II - Contribuir sempre solicitando com os demais profissionais do hospital;
- III - Participar de discussões e organizações do processo de trabalho no hospital;
- IV - Colaborar com o enfermeiro na elaboração do plano de atendimento a ser prestado pela equipe de enfermagem, aos pacientes sob supervisão do Enfermeiro;
- V - Observar e registrar sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, colher material para exames de laboratório e ministrar medicamentos;
- VI - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, exceto as ações privativas do enfermeiro.

**TÉCNICO EM RAIOS - X**

**Habilitação exigida:** ENSINO MÉDIO COMPLETO + DIPLOMA DE TÉCNICO DE RAIOS + REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE.

**Atribuições:**

- I - Executar trabalhos relacionados com o manejo de aparelhos de Raios-X e revelação de chapas radiográficas; dar suporte técnico à equipe com que trabalha;
- II - Realizar o exame; solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame;
- III - Adequar a posição do paciente ao exame;
- IV - Imobilizar o paciente, acompanhando suas reações ao contraste e medicamentos;
- V - Processar filmes na câmara escura;
- VI - Avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica;
- VII - Limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo;
- VIII - Outras atividades correlatas.

veiculamos para os devidos fins que este documento foi assinado hoje no Placet da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para constar em livro de publicações.  
Santa Helena de Goiás, 30/11/07

Prefeitura de  
**SANTA HELENA**  
Amor ao trabalho

Juliezer Almeida da Silva  
Assessor da Secretaria de Adm. e Fazenda

## TÉCNICO DE LABORATÓRIO

**Habilitação exigida:** ENSINO MÉDIO COMPLETO + DIPLOMA DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO + REGISTRO NO ÓRGÃO DA CLASSE.

### Atribuições:

- I - Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo;
- II - Elaborar análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso;
- III - Efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, e outros materiais utilizados em experimentos;
- IV - Proceder montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa;
- V - Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações;
- VI - Selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão;
- VII - Dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos;
- VIII - Zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos;
- IX - Controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios;
- X - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;
- XI - Obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

## FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA - I

**Habilitação exigida:** ENSINO MÉDIO COMPLETO

### Atribuições:

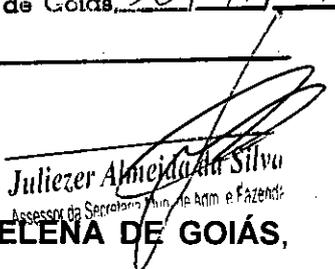
- I - Controlar e fiscalizar procedimentos, ambientes de trabalho, produtos e substâncias de interesse para a saúde.
- II - Executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica relacionadas à saúde do trabalhador.
- III - Participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos e tóxicos;
- IV - Executar outras tarefas afins."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 16 de novembro de 2007, revogado as disposições em contrário.

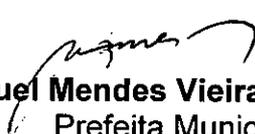
... para os devidos fins que o documento foi afixado no Placet da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento público.

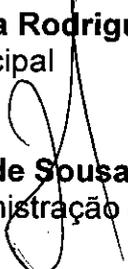
Santa Helena de Goiás, 30/11/07

  
Prefeitura de  
**SANTA HELENA**  
Amor ao trabalho

  
Juliezer Almeida da Silva  
Assessor da Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,**  
30 de novembro de 2007.

  
**Raquel Mendes Vieira Rodrigues**  
Prefeita Municipal

  
**Daniel Humberto de Sousa**  
Secretario Municipal de Administração e Fazenda